PROJETO DE LEI Nº 16/ 2009

Denomina de Praça Vanir Mendes da Cunha a praça localizada no cruzamento das ruas Luiz Martins Soares Sobrinho e Bonifácio Guimarães, no Bairro Rosário.

Exposição de Motivos

Vanir Mendes da Cunha nasceu em Guaraciaba, aos 7 de novembro de 1942, filho de Antônio Mendes da Cunha e Francisca Alves Vilela.

Foi lavrador e residia no Sítio Agonia, na Usina do Brito, mudando-se para Ponte Nova, onde veio a trabalhar no Dmaes e posteriormente em obras.

Casou-se com Maria Auxiliadora Moreira da Cunha, tendo nove filhos e dois enteados: Marli Moreira da Cunha, Euli Moreira da Cunha, José Márcio Moreira da Cunha, Maria Leonor Moreira da Cunha, Marco Antônio Moreira da Cunha, Arlindo Moreira da Cunha, Eleonice Moreira da Cunha, Maria Joana da Cunha, Sandra Moreira da Cunha, Antônio Fraiz e Roberto Moreira Fraiz. São netos de Vanir: Jefferson Damásio da Cunha, Suelen Damásio da Cunha, Carolina Damásio da Cunha, Felipe Moreira, Aline da Cunha Dias, Sávio da Cunha, Yasmim Fernandes da Cunha, Guilherme da Cunha Torres, Gabriel da Cunha Torres e Paola Fraiz.

A família de Vanir é moradora da rua Vigário Joâo Paulo, no Rosário, há 35 anos. Vanir faleceu no dia 23 de agosto de 1982, sendo também já falecidos os filhos Maria Leonor, Sandra e Roberto.

Solicito aos nobres colegas a aprovação unânime deste Projeto de Lei, que homenageia este antigo morador do bairro Rosário, onde ainda hoje reside grande parte de sua família.

Sala das Sessões, 3 de agosto de 2009

JADIR MARTINS DA FONSECA JÚNIOR – PP
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 16/2009

Denomina de Praça Vanir Mendes da Cunha a praça localizada no cruzamento das ruas Luiz Martins Soares Sobrinho e Bonifácio Guimarães, no Bairro Rosário.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Praça Vanir Mendes da Cunha a praça localizada no cruzamento das ruas Luiz Martins Soares Sobrinho e Bonifácio Guimarães, no Bairro Rosário.

Art. 2º O Poder Executivo dará ciência da denominação referida no artigo 1º às empresas e entidades prestadoras de serviços públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de de 2009

João Antônio Vidal de Carvalho/Prefeito Municipal

Wanderley Ribeiro Ferreira/Secretário Municipal de Governo

Iniciativa: Vereador
JADIR MARTINS DA FONSECA JÚNIOR - PP

MESA DIRETORA:

José Mauro Raimundi – Presidente

Nilton Luís de Paula – Vice-Presidente

José Rubens Tavares - Secretário